



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Locais de inscrição para credenciamento;

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Preço de Referência para Credenciamento;

Anexo V: Declaração de concordância com o edital;

Anexo VI: Termo de Comprometimento;

Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

Anexo VIII: Critérios do Credenciamento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas na sede da Câmara Municipal de Dores do Turvo MG.

2. O PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 19/12/2023, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 16h00mim, até dia 20/12/2023 conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Câmara Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Câmara, conforme Anexo I, a partir do dia 19/12/2023, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 16h00mim, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b) Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i) Declaração que não emprega menores (anexo III);
- j) Formulário de inscrição assinado (anexo II);
- k) Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;
- l) Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VI;

3.2. Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente lacrado, a ser encaminhado para Câmara Municipal, até o dia 20/12/2023, até às 16h00min, contendo os documentos acima mencionados.

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações.

3.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.9. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

- 4.1.** Serviços de Mão de obra em pintura em paredes internas, externas, fachadas, muros, etc.
- 4.2.** O valor dos atendimentos será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 4.3.** Apresentar nota fiscal dos serviços prestados junto a Câmara Municipal.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os dias trabalhados.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.01.031.001.3.0002

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Presidente o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Presidente poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações da Câmara Municipal, sendo protocoladas a Rua Umbelina Marotta, nº 403, Centro, DORES DO TURVO/MG.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Câmara Municipal, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às inscrições relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos na data de 22/12/2023. A petição será dirigida à Comissão de Licitações desta Câmara Municipal.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e no mural de avisos da Câmara Municipal.

Dores do Turvo/MG, 18 de dezembro de 2023.

Júlio Maria de Souza
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

RUA Umbelina Marotta, nº 403 , Centro, DORES DO TURVO/MG.

TELEFONE : (32) 3576-1460

DORES DO TURVO – MINAS GERAIS

**HORÁRIO: 08H00MIN – 11H00MIN / 13H00MIN – 16H00MIN TERÇA E QUARTA
FEIRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2023

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Razão Social: _____

Nº CNPJ: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Anexo IV

**PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO E PROJETO BÁSICO
PARA CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

I – DO OBJETO

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas na sede da Câmara Municipal de vereadores de Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas na sede da Câmara Municipal de Dores do Turvo MG.	01 vaga	30 dias	08 (oito) horas diárias.	R\$ 140,00 dia

II – OBJETIVO

1. Disponibilizar serviços de pintura

III – JUSTIFICATIVA

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas na sede da Câmara Municipal de Dores do Turvo MG, já que, a Câmara Municipal não possui profissionais capacitados para o referente serviço.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

A pintura é necessária devido ao desgaste da cor pelo tempo de uso e das fissuras presentes nas paredes, visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público e também, mantendo a com boa aparência.

OBSERVAÇÕES:

- Por tratar-se de credenciamento em que a Câmara se reserva o direito de contratar os serviços de acordo com suas necessidades.
- É de responsabilidade da Câmara Municipal fornecerá os materiais para a prestação de serviços.
- Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade.
- A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.
- A empresa é responsável pela contratação de serventes.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

Dores do Turvo/MG, 18 de dezembro.

Júlio Maria de Souza

Presidente da CPL

Airton Amaral Moreira

Presidente



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições
do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de
Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos
atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o
credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do
beneficiário do atendimento.

....., de de 2023.

.....
Nome:

CPF/CNPJ:



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir
os serviços de pinturas.

Razão Social

CNPJ:

Assinatura responsável



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DORES DO TURVO (MG) E A EMPRESA

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO _____/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa (...), estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (.), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (.), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto em conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas na sede da Câmara Municipal de vereadores de Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas na sede da Câmara Municipal de Dores do Turvo MG.	01 vaga	30 dias	08 (oito) horas diárias	R\$ 140,00 dia

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços em mão de obra em pinturas, objeto deste termo de credenciamento, pelo valor por serviço de R\$ (...), nele incluído impostos, taxas,



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Dores do Turvo - MG, tendo em conta o número de dias trabalhados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2023:

4.4.90.51.01.031.001.3.0002

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1.** Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade.
- 6.2.** Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5.** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.7. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade.

6.8. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários;

6.9. A empresa contratada é responsável pela contratação de serventes.

6.9. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, ____ de _____ de 2022.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

CREENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____



Anexo VIII

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

VIII - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

8.1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:

8.2. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

8.3. Inscrição feita por ordem de chegada.

8.4. Documentação.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Câmara Municipal de Dores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: camaravereadores2013@hotmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.